CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
32

Ofício nº 573

Lapa, 27 de Julho de 2006.

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, Décimo Quinto Aditivo ao Contrato de Concessão nº 250/82, firmado com a SANEPAR, o qual prorroga vigência do Décimo Quarto Termo Aditivo ao contrato acima citado..

Na oportunidade, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 00573 / 2006
Data: 02/08/2006 - 14:00
Responsável: INE

SANEPAR

GOVERNO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA - PR
FLS. Nº 02

Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 250/82 de 13/10/1982, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Paraná - **SANEPAR** e o **MUNICÍPIO DA LAPA,** conforme adiante se declara:

Nesta data comparecem de um lado o **MUNICÍPIO DA LAPA,** representado por seu Prefeito Municipal **MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA,** devidamente autorizado pela Lei de Concessão nº 11/82 de 01/10/1982, e do outro a Companhia de Saneamento do Paraná - **SANEPAR,** sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiros Rebouças nº 1376, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **STÊNIO SALES JACOB** e por seu Diretor de Investimentos, **HEITOR WALLACE ESPÍNOLA DE MELLO E SILVA,** para firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 250/82, e seus Termos Aditivos, nas condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – o presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo previsto na Cláusula Sétima do Décimo Quarto Termo Aditivo do contrato acima citado. O prazo de vigência deste instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 11/08/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – o presente Termo Aditivo tem por base o Parecer Técnico nº 096/2006 ASR de 16/06/2006, e o Parecer Jurídico nº 842/2006 de 21/06/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão e seus Termos Aditivos originais, que não colidam com as do presente instrumento, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim se acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 28 de junho de 2006.

STÊNIO SALES JACOB
DIRETOR PRESIDENTE

MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

HEITOR WALLACE ESPÍNOLA DE MELLO E SILVA
DIRETOR DE INVESTIMENTOS

Testemunhas:

Araci Nazarete Camargo
RG 3.473.622-7
CPF 471.279.029-68

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 27 / 07 / 2006

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº 97/2006

Ref: Décimo Quinto Termo aditivo ao Contrato de Concessão nº 250/82 firmado com a SANEPAR, o qual prorroga vigência do Décimo Quarto Termo Aditivo, para referendo desta Casa de Leis.

O Ofício nº 573/2006, encaminha à este Legislativo Municipal Décimo Quinto Aditivo ao Contrato de Concessão nº 250/82, firmado com a SANEPAR, o qual prorroga vigência do Décimo Quarto Termo Aditivo ao referido contrato, para *referendum*.

Trata-se de mera prorrogação do prazo previsto na Cláusula Sétima do Décimo Quarto Termo Aditivo, tendo como base o Parecer Técnico nº 096/2006 ASR de 16/06/2006 e o Parecer Jurídico nº 842/2006 de 21/06/2006, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Concessão bem como seus Termos Aditivos originais.

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 04

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

Devidamente previsto na Lei Orgânica do nosso Município, no seu art. 69, XXV, nada temos a opor quanto ao seu regular trâmite regimental.

É o parecer.

Lapa-Pr, 07 de agosto de 2006

Fabiano P. H. Kaled
Assessor Especial

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

SÚMULA: REFERENDA DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 250/82, FIRMADO COM A SANEPAR.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _07_ DE _AGOSTO_ DE 2006

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 08 / 08 /2006.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR CAMARGO

LAPA, EM 08 / 08 /2006.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

VEREADOR ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/06

AUTOR: Comissão de Legislação, Justiça e redação

SÚMULA: "Referenda décimo quinto aditivo ao contrato de concessão nº 250/82, firmado com a SANEPAR".

PARECER

Após análise de documentos bem como de pareceres em anexos, temos a informar4 o que segue:

Trata-se de convênio muito importante entre SANEPAR e o município da Lapa, serão serviços básicos essenciais em nossa cidade.

Projetos desta natureza melhora a questão da saúde, o meio ambiente e a própria urbanização; principalmente nos bairros populares.

Eis o informe

Atenciosamente

Edifício da Câmara Municipal da Lapa,Pr, 15 de agosto de 2006.

ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI

Relator

MARCO ANTONIO BORTOLETTO

Membro

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO DE Nº 33/06

SÚMULA: "Referenda décimo quinto aditivo ao contrato de concessão nº 250/82, firmado com a SANEPAR".

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte:

Art. 1º - Fica referendado o décimo quinto aditivo ao contrato de concessão nº 250/82, firmado entre o Município e a SANEPAR.

Art. 2º - O presente convênio tem por objeto a prorrogação do prazo previsto na cláusula sétima do décimo quarto aditivo do contrato citado acima.

Art. 3º - O prazo de vigência deste instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 11/08/2006.

Art. 4º - As demais cláusulas e condições do contrato de concessão e seus termos aditivos originais, que não colidam com as do presente instrumento, permanecem válidas e inalteradas.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal da Lapa, em 15 de agosto de 2006.

Ver. MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Presidente

Ver. ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
Membro

Ver. JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

SÚMULA: REFERENDA DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 250/82, FIRMADO COM A SANEPAR.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS,** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _17_ DE _AGOSTO_ DE 2006

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM _____/_____/2006.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR _____

LAPA, EM____/____/2006.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PARECER:

REFERENDA DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 250/82, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A SANEPAR.

Esta comissão nada encontra que obste a tramitação do presente processo, tendo em vista manifestação anterior da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, onde apresentou o projeto de Decreto Legislativo nº 33/2006.

Lapa, 22 de agosto de 2006.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Relator

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Presidente

DIRCEU RODRIGUES FERREIRA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

DECRETO LEGISLATIVO Nº 124, de 23 de Agosto de 2006

Súmula: **"Referenda décimo quinto aditivo ao contrato de concessão nº 250/82, firmado com a SANEPAR".**

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU** e esta Presidência **D E C R E T A**:

Art. 1º - Fica referendado o décimo quinto aditivo ao contrato de concessão nº 250/82, firmado entre o Município e a SANEPAR.

Art. 2º - O presente convênio tem por objeto a prorrogação do prazo previsto na cláusula sétima do décimo quarto aditivo do contrato citado acima.

Art. 3º - O prazo de vigência deste instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 11/08/2006.

Art. 4º - As demais cláusulas e condições do contrato de concessão e seus termos aditivos originais, que não colidam com as do presente instrumento, permanecem válidas e inalteradas.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2006.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário